



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	• . . . . . 45\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	• . . . . . 45\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	• . . . . . 45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

**Decreto-Lei n.º 36:951** — Permite ao Ministro autorizar a transferência para o 3.º período dos estágios que os cadetes que terminam este ano o 2.º período ou período escolar deviam efectuar como complemento desse período.

**Portaria n.º 12:469** — Torna extensivas às praças da Armada das classes de torpedeiros-electricistas e de radiotelegrafistas todas as disposições relativas a cabos mecânicos de aviação que constam das instruções para admissão e preparação dos alunos do curso para alistamento de artifices de aviação, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 10:964.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 12:470** — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de inspector de cais da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da colónia de Moçambique.

**Portaria n.º 12:471** — Prorroga até 30 de Junho de 1949 a validade do crédito mandado abrir no Estado da Índia pela Portaria n.º 11:939, destinado ao pagamento das despesas de aquisição e montagem de quatro estações radioeléctricas.

**Portaria n.º 12:472** — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 171.º, capítulo 11.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Timor em vigor.

**Portaria n.º 12:473** — Abre um crédito na colónia da Guiné para reforço de várias dotações inscritas no capítulo 12.º da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da referida colónia em vigor.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

**Decreto-Lei n.º 36:951**

Reconhecendo-se ser necessário transferir para o 3.º período os estágios que os cadetes que terminam este

ano o 2.º período ou período escolar deviam efectuar como complemento desse período;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Para os cadetes que terminam no corrente ano o período escolar poderá o Ministro da Marinha autorizar a transferência do 2.º para o 3.º período dos estágios que, nos termos do disposto na base XIV do Decreto-Lei n.º 27:146, de 27 de Outubro de 1936, alterada pelo Decreto-Lei n.º 28:839, de 12 de Julho de 1938, completam esse 2.º período.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

### Portaria n.º 12:469

Tornando-se necessário permitir que ao curso para alistamento de artifices de aviação, que este ano é indispensável efectuar, sejam admitidas as praças da Armada das classes de torpedeiros-electricistas e de radiotelegrafistas nas condições em que o são os cabos mecânicos de aviação: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

São tornadas extensivas pela presente portaria às praças da Armada das classes de torpedeiros-electricistas e de radiotelegrafistas todas as disposições relativas a cabos mecânicos de aviação que constam das instruções para admissão e preparação dos alunos do curso para alistamento de artifices de aviação, aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 10:964, de 21 de Maio de 1945.

Ministério da Marinha, 2 de Julho de 1948. — O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

**Portaria n.º 12:470**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º

do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, na classe x da tabela anexa ao referido decreto a categoria de inspector de cais da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da colónia de Moçambique.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.*

Ministério das Colónias, 2 de Julho de 1948.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

---

**Direcção-Geral de Fazenda das Colónias**

**1.ª Repartição**

**1.º Secção**

**Portaria n.º 12:471**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, prorrogar até 30 de Junho de 1949 a validade do crédito especial de 7:502.765\$ mandado abrir no Estado da Índia pela Portaria n.º 11:939, de 14 de Julho de 1947, e destinado ao pagamento das despesas de aquisição e montagem de quatro estações radioeléctricas.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 2 de Julho de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

---

**2.ª Secção**

**Portaria n.º 12:472**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com a importância de 6.500\$ a verba do capítulo 11.º, artigo 171.º,

n.º 1) «Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas (nos termos do § 2.º do artigo 5.º do Decreto n.º 22:545, de 18 de Maio de 1933) — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Timor em vigor, por transferência da do capítulo 10.º, artigo 167.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.*

Ministério das Colónias, 2 de Julho de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

---

**Portaria n.º 12:473**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia da Guiné um crédito especial da quantia de 2:400.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos e destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor:

**CAPÍTULO 12.º**

Artigo 264.º, n.º 1), alínea b) «Assistência sanitária e urbanização — Estudos e trabalhos de urbanização — Abastecimento de águas e saneamento das povoações» . . . . .	1:000.000\$00
Artigo 264.º, n.º 2), alínea a) «Comunicações — Estudos e projectos — Aquisição de material» . . . . .	500.000\$00
Artigo 264.º, n.º 4), alínea a) «Edifícios diversos — Palácio do Governo em Bissau» . . . . .	150.000\$00
Artigo 264.º, n.º 4), alínea b) «Edifícios diversos — Sé de Bissau» . . . . .	750.000\$00
	<hr/>
	2:400.000\$00

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.*

Ministério das Colónias, 2 de Julho de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.